

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI DE Nº 1.133/85.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BLOCO DE TERRENO URBANO MEDINDO 84.205 M2 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA FUNABEM, SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no parágrafo 2º e 4º do Artigo nº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :-  
Sancionar o Projeto de Lei nº 025/85, encaminhado a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, em 28 de agosto de 1985, através do Ofício NA GP 0428/85.

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a Chácara, com as seguintes características:- área de terra com 84.205 m2 (oitenta e quatro mil duzentos e cinco metros quadrados), 01 (um) barração em ruínas, 01 (uma) casa de alvenaria, Canal de tirada d'água, Bomba hipertensa, Casa residencial (sede) construída de alvenaria-tijolos e lajes de concreto armado, Pôrão com 02 (dois) quartos-sala-cozinha e banheiro, Pomar 01 (uma) casa de esteios de madeira (tulha velha), outros bens, situada à margem direita do Rio Guandu no Bairro São José, Perímetro Urbano dessa cidade, confrontando-se ao Norte com essa Municipalidade (Matadouro Municipal), ao Sul com o Loteamento Vila Kennedy à direita com a Rua que liga os Bairros São José e Vila Kennedy ao Centro da Cidade via Ponte de Ferro, pelo preço de Cr\$ 460.000.000 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros) divididos em 04 (quatro) pagamentos a saber:- Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros) no mês de Outubro de 1.985; Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros) no mês de Novembro de 1.985; Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros) no mês de janeiro de 1.986 e Cr\$ 115.000.000 (cento e quinze milhões de cruzeiros) no mês de Fevereiro de 1.986.

Artigo 2º)- A área de terreno à que se refere o Artigo 1º, fica reservada exclusivamente para implantação, execução e ampliação do Projeto à ser Conveniado com a FUNABEM;

Artigo 3º)- As despesas de que trata o Artigo 1º, correrão à Conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Dotação Correspondente, utilizando como recurso os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.133/85.

17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

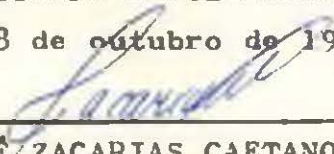
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 08 de Outubro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 08 de outubro de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS  
CH. Departº ADM.

R